

1.477100

**SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE ESCRITURA DA 3ª
EMIÇÃO DE DEBÊNTURES DA CONSTRUTORA SULTEPA S/A**

Pelo presente instrumento público, como:

EMISSORA: CONSTRUTORA SULTEPA S/A, com sede na cidade de Estância Velha - RS, à Rua Florianópolis nº 1.000, Bairro Rincão Gaúcho, inscrita no CNPJ sob o nº 89.723.993/0001-33, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada EMISSORA;

INTERVENIENTE GARANTIDORA: PEDRASUL CONSTRUTORA LTDA., com sede na cidade de Estância Velha - RS, à Rua Florianópolis nº 1.000, Bairro Rincão Gaúcho, inscrita no CNPJ sob o nº 89.724.504/0001-68, representada neste ato na forma de seu contrato social, doravante designada INTERVENIENTE; e como

AGENTE FIDUCIÁRIO: PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Paulista nº 2.439 – 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0004-54, representada neste ato de acordo com seu estatuto social,

vêm por este e na melhor forma de direito, celebrar o presente Segundo Aditamento ao Instrumento Público de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures da Construtora Sultepa S/A, doravante denominado “Segundo Aditamento”, mediante as seguintes cláusulas, condições e características:

I - DA AUTORIZAÇÃO

Em decorrência das deliberações tomadas na Reunião do Conselho de Administração Emissora e nas Assembléias de Debenturistas, respectivamente, realizadas em 21 de dezembro de 2002, 28 de agosto de 2000 e 11 e 17 de dezembro de 2002, cujas atas foram arquivadas na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e posteriormente publicadas, as partes decidem formalizar o presente ADITAMENTO de acordo com as cláusulas abaixo.

II - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Fica alterado o item 8 – Remuneração da Cláusula III, que passa a vigorar com a seguinte redação:



8. REMUNERAÇÃO – As debêntures farão jus a uma remuneração, a partir da data de emissão, correspondente a variação acumulada da taxa ANBID, descapitalizada de um redutor de 6,7% (seis vírgula sete por cento) ao ano, base 360 dias, incidente sobre o valor nominal das debêntures, calculados “*pro rata temporis*” por dias decorridos. O cálculo da remuneração obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = V \times \left\{ \left[\frac{a_1 \times a_2 \times \dots \times a_n}{1,067^{\left(\frac{n}{360}\right)}} \right] - 1 \right\}$$

Onde:

“R” = Valor da Remuneração, devidos ao final do “Período de Capitalização”;

Fica desde já definido que se “R” for menor que zero, o valor da remuneração será igual a zero;

“V” = Valor nominal da debênture;

“(a₁ x a₂ x ... x a_n)” = Fator acumulado das taxas divulgadas pela ANBID, pré-fixadas, durante o “Período de Capitalização” ;

“n” = número de dias corridos do “Período de Capitalização”.

Defini-se como período de “Período de Capitalização” aquele que se inicia na data de emissão das debêntures e termina na data de vencimento das debêntures, e como “Sub-Períodos de Capitalização”, os prazos definidos de acordo com a Taxa ANBID mais negociada no instante da definição do sub-período, limitado ao encerramento do “Período de Capitalização”. Assim:

- a) O primeiro Sub-Período inicia-se na data de emissão e termina no prazo definido pela Taxa ANBID pré-fixada, mais negociada, apurada naquela data;
- b) Os Sub-Períodos seguintes são definidos apurando-se a Taxa ANBID mais negociada no dia de vencimento do Sub-Período anterior e entendendo-se o prazo desta taxa como o do Sub-Período em vigor;
- c) As taxas dos Sub-Períodos são acumuladas de forma exponencial utilizando-se o critério “*pro rata temporis*” por dias decorridos, se necessário, até a data do seu efetivo pagamento, de forma a cobrir todo o “Período de Capitalização”.

Os termos a₁, a₂, a_n serão obtidos com a seguinte fórmula:

$$n = \left(\frac{1 + taxaANBID_n}{100} \right)^{\left(\frac{d}{360}\right)}$$



Onde:

“Taxa ANBID_n” = Taxa divulgada pela ANBID no dia referente a “a_n”, na **forma percentual ao ano**;

“d” = número de dias corridos do “Sub-Período de Capitalização”.

Caso a Taxa ANBID mais negociada divulgada, referente a “a_n” seja uma Taxa do CDI-over, o termo “a_n” será obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$an = \left(\frac{1 + taxaANBID_n}{3000} \right)$$

Onde: “Taxa ANBID” = Taxa divulgada pela ANBID no dia referente a “a_n”, na forma percentual do Mês.

Semestralmente, em 30/06 e 31/12, de cada ano, a EMISSORA informará o Agente Fiduciário, formalmente, o valor acumulado da remuneração.

8.1. PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO E PRINCIPAL DAS DEBÊNTURES: A remuneração e o valor principal das debêntures, serão pagos nas seguintes datas e porcentagens:

alterado

Data	Porcentagem
15/07/2004	10%
15/07/2005	20%
15/07/2006	30%
15/07/2007	40%

2.2. *Fica alterado o item 9 – Prêmio da Cláusula III, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

9. PRÊMIO: Será concedido um prêmio às debêntures, com base no recebimento dos valores devidos à EMISSORA, por conta das três mil (3.000) Letras Financeiras do Tesouro de Alagoas, negociadas a valor de mercado, doravante denominadas LFT's, cujo código é LTE ALE A003 de que é titular, ou qualquer outro título que venha a substituí-lo. Dos valores recebidos será deduzido um percentual de até 40% (quarenta por cento) a título de despesas, sendo que o saldo remanescente dividido da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) para a EMISSORA e 40% (quarenta por cento) para os debenturistas de referida emissão.



Parágrafo Primeiro: Qualquer outra utilização dos títulos deverá ser submetida aprovação de Assembléia Geral de Debenturistas, que deliberará parâmetros de valor de utilização dos títulos.

Parágrafo Segundo: Os títulos ficarão custodiados em instituição financeira indicada pelo Agente Fiduciário;

Parágrafo Terceiro: Todas as alienações de que forem objeto os títulos deverão ser previamente informadas ao Agente Fiduciário, pela instituição custodiante, o qual irá autorizar a mesma a proceder o crédito oriundo da venda, diretamente na conta de cada participante, de acordo com a relação fornecida.

9.1 VALOR DO PRÊMIO De acordo com a Assembléia Geral de Debenturistas de 11 e 17 de dezembro de 2002, o valor total do prêmio é de R\$1.422.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de R\$118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais) vencíveis a partir de 15 de março de 2003, as quais serão corrigidas pela taxa das LFTB's (Taxa SELIC), a partir de 12 de outubro de 2002.

2.3. Inclusão do item 21- Amortização Extraordinária na Cláusula III, com a seguinte redação:

21. AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA: A Emissora se compromete a realizar amortizações extraordinárias na hipótese de recebimento de recursos em decorrência da Ação Ordinária nº 93.12984-8 (SINICON-DNER), na qual a Emissora figura como litisconsorte.

21.1. Quando do recebimento dos recursos provenientes de direitos creditórios, ou o produto da alienação dos mesmos, a Emissora amortizará antecipadamente os eventos de pagamento previstos para 15 de julho de 2004 e 15 de julho de 2005, conforme item 8.1 acima, no montante de até 30% (trinta por cento) do valor da emissão apurado à época da ocorrência do recebimento.

CLÁUSULA III -- RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais condições e características constantes da Escritura de 3ª emissão de debêntures que ora se adita e ratifica.

CLÁUSULA IV - FORO



Fica eleito o Foro da Cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também a assinam.

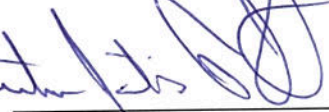
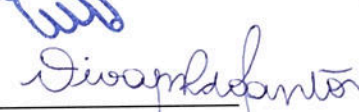
Esteio, 05 de maio de 2003.



CONSTRUTORA SULTEPA S/A
EMISSORA




PEDRASUL CONSTRUTORA LTDA.
INTERVENIENTE GARANTIDORA

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
AGENTE FIDUCIÁRIO
Artur M. de Figueiredo Viviane A. R. dos Santos

TESTEMUNHAS:


1. : _____
Nome **Ricardo B. P. Sarli**
CPF: **043693968-16**

2. _____
Nome:
CPF:



CARTÓRIO DO 16. TABELIAO DE NOTAS
SAO PAULO - CAPITAL
Rua Augusta, 1638/1642 - Capital - SP
Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO (102511),
VIVIANE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS!
(118113), RICARDO DE BARROS PINHEIRO SARLI!
(152598).

Sao Paulo, 16 de Maio de 2003.
EM TEST. _____ VA VERDADE.

ATO COM VALOR ECONOMICO
COD. SEGURANCA : 0542/16052003-3
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R\$ 3,50 ** TOTAL R\$ 10,50
DIGITADOR: ADRIANO 161346

